DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Cotação 5
Ratificação 6
Publicidade Oficial 6
Institucional 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 212/2023
de 16 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de Trabalho por prazo determinado celebrado em 16.05.2022, com a servidora Sabrina Daniele Claro Pinto, inspetor de aluno**;**

RESOLVE:

1º - Considerar rescindido a partir desta data o Contrato de Trabalho por prazo determinado firmado em 16.05.2022, com a servidora Sabrina Daniele Claro Pinto, inspetor de aluno, desta Prefeitura Municipal,

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETORA DEPART. DE RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 213/2023
de 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 15.06.2022, apresentado nesta data, pela servidora Poliana do Prado Queiroz, portadora do RG. 56.693.816-9, técnico de enfermagem, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 15.06.2021, com a servidora Poliana do Prado Queiroz, portadora do RG. 56.693.816-9, técnico de enfermagem desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 215/2023
de 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento nesta data do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 19 de novembro de 2022, com o servidor AMALEQUE CARRIEL, Motorista**;**

Considerando o Ofício nº 128 de 16 de maio de 2023, encaminhado pelo Diretor do Departamento de Saúde, onde justifica a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 19 de novembro de 2022, através de Termo Aditivo, por mais 180 dias, ou seja, até 19.11.2023, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
AMALEQUE CARRIEL	Motorista

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 216/2023
de 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o boletim de ocorrência AK5969-1/2023 – 1ª Edição, iniciado e emitido 10/01/2023, em que relata a ocorrência de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor;

Considerando que um dos envolvidos no acidente é servidor público no exercício da função de motorista de uma máquina retroescavadeira;

Considerando a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional, bem como à adoção de

medidas preventivas.

RESOLVE:

1º **-** Determinar abertura de Sindicância Administrativa para apuração das irregularidades apontadas e a adoção de medidas cabíveis.

2º - Para compor a Comissão de Sindicância, designo os servidores: Dr. Rogerio Aparecido dos Santos – RG 21.194.365 SSP/SP, Juliana de Fátima Oliveira – RG 47.360.231-3 SSP/SP e Elizete Corrêa Cleto – RG 20.835.782-8 SSP/SP, respectivamente Presidente e membros.

3º - A Comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

4º - O prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado se necessário.

5º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

6º - A presente sindicância deverá correr em sigilo conforme dispõe a legislação vigente.

Portaria nº 2016/2023 Fls. 02

7º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 217/2023

de 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.129 de 28 de maio de 2002;

Considerando o vencimento em 21.05.2023 do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22 de novembro de 2022, com o servidor IRANILDO FRANCISCO DOS PASSOS, Motorista**;**

Considerando o Ofício nº 128 de 16 de maio de 2023, encaminhado pelo Diretor do Departamento de Saúde, onde justifica a necessidade da prorrogação do referido contrato de trabalho por prazo determinado;

RESOLVE:

1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22 de novembro de 2022, através de Termo Aditivo, por mais 180 dias a partir de 22.05.2023, ou seja, até 22.11.2023, com o servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR	EMPREGO
IRANILDO FRANCISCO DOS PASSOS	Motorista

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

.....

PORTARIA Nº 218/2023

de 18 de maio de 2023.

"Dispõe sobre efetivação de servidor Publico Municipal após cumprimento de estágio probatório"

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos artigos do Capitulo XXXV, da Lei nº 1.373, de 25 de julho de 2007, com nova redação dada pelo artigo 10º da Lei Complementar 053/2010;

Considerando que a servidora *ELIZA CRISTINA DO COUTO VICENTE DOS SANTOS*, PEB II, foi aprovada em todas as etapas do Estágio Probatório, conforme disposto no Processo Administrativo nº 002/2020 da EMEF "Francisco Mariano de Almeida"";

RESOLVE:

1º **-** Efetivar a servidora *Eliza Cristina de Couto Vicente dos Santos*, RG nº 24.684.355-1, no emprego de PEB II.

2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO
DIRETORA DEPTº DE RECURSOS HUMANOS

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 214/2023

de 18 de Maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de ***INSPETOR DE ALUNOS*** para o (a) Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) ***SABRINA DANIELE CLARO PINTO***, portador (a) da CIRG nº ***48.892.194-6***, CPF nº ***417.723.788-44***, CTPS **879/386**, aprovado (a) na ***35***ª (***Trigésima-quinta***) colocação da classificação final do ***Concurso Público 01/2018*** para o emprego de ***INSPETOR DE ALUNOS*****.**

2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 03A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Maio de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2023 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: **CASA DE CARNES PROGRESSO TATUÍ** no valor de R$ 543.379,00; **Ana Carolina Vieira de Queiroz Costa ME** no valor de R$ 327.646,80; **CASSIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** no valor de R$ 242.740,00; **B.F. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** no valor de R$ 552.131,20; **DIVINO PESCADO LTDA**no valor de R$ 276.640,00e **Francisco Donizete de Lara ME** no valor de R$ 561.168,00.

Capela do Alto, 18 de Maio de 2023.
PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

.....

Cotação

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Prestação de serviço de plantio, manutenção e elaboração de relatório do plantio realizado para o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 16.629/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Capela do Alto e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, bem como para a execução do plantio e manutenção de Arborização Urbana do mesmo bairro. Já houve o plantio para o cumprimento do TCRA, que foi realizado em uma área de 5.701,61 m² (metros quadrados), contemplando o plantio de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) mudas, conforme Projeto de Revegetação de Área Verde do Empreendimento Loteamento Capela do Alto C., Contudo, em uma das áreas do plantio, aproximadamente 2.000 m², faz-se necessário o replantio devido morte das mudas por ação de queimada. Estima-se o plantio de aproximadamente 170 mudas nesta área. O plantio deve seguir as orientações do projeto, a Resolução SMA 32, de 03 de abril de 2014, que "Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas. ", bem como o cronograma denominado "EXECUÇÃO DO TCRA Nº 16.629/2018". Os relatórios devem ser realizados por profissional habilitado e com emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART para encaminhamento a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. O projeto de arborização urbana do Loteamento Capela do Alto C prevê o plantio de 200 (duzentas) mudas, das quais 120 (cento e vinte) foram plantadas. Sendo assim, deverão ser plantadas as 80 (oitenta) mudas faltantes, bem como realizar a substituição das mudas mortas. As mudas para o plantio do Projeto de Revegetação de Área Verde do Empreendimento Loteamento Capela do Alto C devem possuir altura mínima de 70 cm, receber um tutor com no mínimo 1,5 metros de altura acima do solo. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ESTADO DE SÃO PAULO Praça São Francisco, 26 – Centro - CEP 18195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14 Fone/Fax (15) 3267-8800 Departamento de Meio Ambiente – Av. Profº Castorino de Almeida, S/N – Centro CEP 18.195-000 - Capela do Alto Fone: (15) 3267-8290 - e-mail: meioambiente@capeladoalto.sp.gov.br Página 2 de 4 As mudas para o plantio da Arborização Urbana devem possuir altura mínima de 1,50 m, receber um tutor com no mínimo 2,0 metros de altura acima do solo. Deve-se apresentar ao Departamento de Meio Ambiente a proposta das espécies das mudas que serão utilizadas nas áreas verdes e na arborização urbana. Durante o plantio, deve ser utilizado hidrogel nos berços das mudas e realizado adubação. A manutenção deve ser realizada por um período de 2 (dois) anos, conforme "CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO" Todos os insumos (mudas, tutores, adubos, hidrogel, água para irrigação, iscas de formigas, enxadas, cavadeiras, perfuradores de solo, mangueiras, tratores, entre outros) necessários para realização dos serviços serão por conta e de responsabilidade da empresa contratada. A irrigação será definida de acordo com os períodos chuvosos e de seca. • considera-se períodos chuvosos os meses de outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março. • considera-se períodos de seca os meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro. Nos períodos de seca será necessário fazer a irrigação a cada 15 dias. Fica dispensada a irrigação nos períodos chuvosos, contudo, se não houver chuva durante 20 dias, a empresa contratada deve realizar irrigação. Após o plantio ou replantio das mudas, a irrigação deve ser realizada a cada 3 dias, durante 15 dias e, após os 15 dias de plantio a irrigação deve ser feita uma vez por semana até o período de 30 dias. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma enviado pelo departamento. Pode haver pequenas alterações de datas no cronograma, desde que estas alterações não prejudiquem o desenvolvimento das mudas e, mediante aprovação do Departamento de Meio Ambiente.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 19 de maio de 2023.

.....

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, por meio do Departamento de compras faz comunicar que estão abertas as cotações para:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade institucional e gerenciamento de redes sociais.

Da Justificativa: Trata-se da contratação de empresa especializada para estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público externo e interno e ainda

produção e execução técnica das peças e projetos criados para divulgação no site e redes sociais institucionais, com vistas ao atendimento do princípio constitucional da Publicidade previsto no art.37, caput, da CF/1988, que assegura a todos o acesso à informação. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, 1° da Constituição da República Federativa do Brasil.

A empresa contratada deverá desenvolver trabalhos com base nas seguintes especificações:

Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas; **b)**Planejamento de mídia e não mídia para a campanha interna e externa, independente da utilização ou não dos planos sugeridos; **c)**Consultoria na distribuição das peças; **d)**Reuniões com a equipe de Assessoria de Comunicação para aprovação de cada etapa; **e)**A entrega para fins de arquivo de uma cópia em mídia digital de todo o material produzido; **f)**A guarda para a solicitação, a qualquer tempo, de cópias de material produzido pela agência.

ENTRE AS ENTREGAS MENSAIS (VARÍAVEIS)

10 (dez unidades) Artes gráficas mensais em formato 300x200px, formato para Facebook e Instagram.

10 (dez unidades) Artes Gráficas específicas para as redes sociais da saúde (a ser criada)

02 (duas unidades) vídeos institucionais mensais- em formato widescreen e vertical (reels) –com tempo estimado entre 60 a 120 segundos.

02 (duas unidades) coberturas institucionais de eventos – Definidos pela assessoria da comunicação.

A equipe contratada precisa dispor de equipamentos e mão de obra necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos

° Equipamentos profissionais como: Microfone de lapela(para entrevistas), drone DJI Phanthon 4 ou superior, kit de lentes profissionais, câmeras com filmagens Full HD 1920x1080, kit iluminação profissional, suportes para câmeras, baterias extras.

As filmagens, fotos e todos os custos como transporte e alimentação deverão ser por conta da empresa contratada não cabendo a prefeitura qualquer responsabilidade sobre essas despesas.

Vigência e Valor do Contrato: 8 meses renováveis por igual período.

A prestação do referido serviço terá a vigência de 08(meses) contados da Ordem de serviço e terá seu valor global de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pagos mensalmente de acordo com os relatórios dos serviços executados conforme relatório.

Os interessados em fornecer estes produtos, deverão entrar em contato com o Departamento de Compras por meio do telefone (15) 3267-8811 ou e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br, falar com Sandra.

Capela do Alto, 19 de maio de 2023.

.....

Ratificação

Processo Administrativo nº 099/2023
Dispensa 067/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à DP de Licitação para Contratação de empresa especializada para reforma com adaptação dos sanitários e execução de barreira impermeável na sala de procedimentos, na unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Capela do Alto, 18 de Maio de 2023.
Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 100/2023
Dispensa 068/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 75 Inciso I da lei 14.133/2021 e alterações posteriores, com vistas à DP de licitação para Contratação de empresa especializada para obras de reforma de sanitários (Prédio Paço I).

Capela do Alto, 18 de Maio de 2023.
Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Publicidade Oficial

Institucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo –, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 30 de Maio de 2023**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto para a análise e apresentação do **"1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2023 (Janeiro a Abril de 2023)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.

.....